



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.595 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araripina sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As consultas e exames médicos especializados, agendados nas unidades da rede pública municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de:

I - 5 (cinco) dias, da data de sua marcação para as consultas;

II - 30 (trinta) dias, da data de sua marcação para os exames médicos especializados.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, incluindo ainda, as penalidades pelo descumprimento das disposições, aqui estabelecidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza

- Presidente

Leonardo de Farias Batista

- 1º Secretário

Maria Augusta Lima Modesto

- 2º Secretária